

LEI n° 824

Autoriza a aquisição de veículo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a adquirir um veículo da marca CHEVROLET, tipo OPALA, ano de fabricação 1.973, 0 Km, obedecendo as propostas recebidas de diversas firmas e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, sendo que para tanto, poderá o Sr. Prefeito Municipal dispende até a importância de Cr\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 2° - Fica autorizado ao Sr. Prefeito Municipal anular parcialmente a dotação de código 4140.02 – MATERIAL PERMANENTE – Móveis e Utensílios para Gabinete, para a devida complementação da verba de código 4130.02 – EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pela importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), totalizando assim, o montante a ser dispendido para a aquisição de que trata o artigo 1° desta Lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal